MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
63º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Regimento do Moura / 1767)
BATALHÃO FERNANDO MACHADO

Processo Administrativo n° *64070.006135/2026-85*
Ata de Registro de Preços nº *XX/2026*

O *63º Batalhão de Infantaria*, com sede no(a) *Rua General Eurico Gaspar Dutra - 831*, na cidade de *Florianópolis/SC*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.586.988/0001-97, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Vladimir Medeiros Costa – Ten Cel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº *618*, de *22* de *maio* de *2025*, publicada no *DOU 96* de *23* de *maio* de *2025*, portador da Matrícula Funcional nº *0216492447*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº nº 37/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º *64070.006135/2026-85*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais, abrangendo cama mesa e banho, utensílios de copa/cozinha, eletrodomésticos, mobiliário, ferramentas e insumos para conservação predial e de áreas verdes, destinados a suprir as demandas operacionais, de hotelaria e de manutenção do Hotel de Trânsito do 63º Batalhão de Infantaria (63º BI), especificado(s) no(s) item(ns) 63 do Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação* n.º *37/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
X	**Especificação**	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	Corrente de corte para motosserra profissional. Perfil dos dentes de corte tipo semi-chisel (meio-goiva) ou chisel (goiva inteira), passo de 3/8", com		Unidade	5		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

	36 a 38 dentes de corte (compatível com sabres de 16 a 20 polegadas / 64 a 72 elos de tração).					
2	Óleo lubrificante de alta performance para motores a combustão de 2 tempos refrigerados a ar (específico para motosserras, roçadeiras e sopradores), de base semissintética ou mineral premium com baixo teor de cinzas (low smoke). Classificação técnica mínima internacional API TC, JASO FC/FD e ISO-L-EGD, proporção de mistura típica indicada de 1:50 (20 ml por litro de combustível) conforme recomendação do fabricante, frasco dosador com escala graduada e capacidade líquida de 500 ml.		Frasco 500 Mililitro	100		
3	Motosserra profissional a combustão portátil para poda e abate florestal leve a pesado, motor monocilíndrico 2 tempos a gasolina de alto torque com potência real entre 2,5 kW e 3,5 kW. Conjunto de corte com sabre de ponta rolante com comprimento útil de 18 polegadas (45 cm) e corrente de perfil profissional, sistema de partida facilitada com descompressor, tensionamento lateral da corrente por parafuso externo, lubrificação automática da corrente, freio mecânico de segurança com acionamento inercial imediato.		Unidade	2		
4	Roçadeira lateral costal profissional a combustão para serviços pesados de corte de capim e vegetação rasteira em áreas extensas. Motor 2 tempos a gasolina com cilindrada de 40 cc a 55 cc (potência mínima de 1,7 kW a 2,2 kW), eixo cardã em aço maciço com tubo de transmissão em alumínio reforçado de diâmetro mínimo de 28 mm, guidão tipo bicicleta com comandos multifuncionais integrados e punhos ergonômicos emborrachados, embreagem centrífuga automática, sistema de partida leve retrátil e sistema avançado de amortecimento antivibratório com coxins de absorção. Acompanha: 01 carretel automático bate-libera com fio de nylon 3 mm, 01 lâmina de corte de 3 pontas em aço para capim denso, e 01 cinto duplo acolchoado de sustentação.		Unidade	4		
5	Capinadeira mecânica profissional autopropelida manual para limpeza e remoção pesada de mato e musgo em pisos de pavers, bloquetes, calçadas de pedra e guias de meio-fio (especificações de referência: Aspiirar modelo Capimato CM950). Equipada com motor a combustão a gasolina de eixo vertical/horizontal com potência mínima entre 6,5 HP e 7,0 HP (aprox. 200cc a 212cc), partida manual retrátil, cabeçote rotativo frontal com suporte para montagem de feixes de cerdas em cabo de aço trançado de alta resistência ao desgaste por atrito, saia/defletor protetor articulado frontal e lateral envolvente em borracha espessa para contenção de detritos e pedriscos projetados, estrutura em chapa de aço com pintura eletrostática, guidão emborrachado regulável em altura e rodas com pneus de perfil pneumático com câmara para amortecimento e fácil manobrabilidade.		Unidade	2		
6	Trator Cortador De Grama A Gasolina Partida Elétrica Com Coletor. Especificações: Para gramados e áreas externas . Largura de corte mínima 610 mm, com mínimo de 5 níveis de altura de corte. Coletor de mínimo de 100 litros de capacidade. Transmissão mecânica, 4 velocidades à frente e 1 marcha ré. Com assento ergonômico. Motor 4 tempos, potência mínica de 4,8 kW. Monocilíndrico, quatro tempos, arrefecimento a ar, OHC. Partida: Elétrica e também Manual.		Unidade	2		
7	Bebedouro de água padrão coluna/torre para uso coletivo com garrafão/bombona de 20 litros, sistema de refrigeração industrial. Capacidade de refrigeração de no mínimo 2,8 litros de água por hora, reservatório interno hermético. Gabinete vertical externo dotado de 02 torneiras mecânicas frontais reforçadas de fluxo contínuo (uma para água natural e uma para água gelada), pingadeira coletora de gotas removível com grade para fácil drenagem e limpeza, e alimentação elétrica em 220 V (ou bivolt).		Unidade	5		
8	Frigobar/refrigerador compacto para quarto de hotel de trânsito, capacidade líquida interna entre 70 litros e 93 litros, sistema de refrigeração de baixo nível de ruído e alta eficiência energética classe A. Compartimento superior extra-frio / gela rápido, controle de temperatura por termostato frontal interno com níveis de graduação, gaveta inferior transparente para frutas/legumes, prateleiras de grade metálica removíveis e reguláveis, porta reversível com borracha de vedação, com compartimento para garrafas e latas, pés niveladores frontais ajustáveis e alimentação em 220 V (ou bivolt).		Unidade	5		
9	Refrigerador eletrodoméstico residencial de 1 porta com congelador interno integrado, sistema de degelo semiautomático ou por botão (Cycle Defrost) e capacidade total líquida compacta de 240 a 300 litros. Equipado com controle de temperatura mecânico interno por termostato giratório, classificação energética Procel Selo A, e acabamento externo		Unidade	3		

	simples em aço pintado nas opções branca ou inox. O interior é otimizado com prateleiras aramadas removíveis, gaveta inferior transparente para legumes e iluminação interna convencional, operando perfeitamente na tensão de alimentação de 220 V (ou bivolt).					
10	Condicionador de ar de instalação fixa tipo Split Hi-Wall (composto por unidade evaporadora interna de parede e unidade condensadora externa compacta de descarga horizontal), com capacidade térmica real de refrigeração de 12.000 BTUs/h, ciclo Frio. Equipado com compressor de tecnologia Inverter de rotação variável de alta eficiência energética (Selo Procel Classe A no novo padrão do Inmetro), operando com fluido refrigerante ecológico. Sistema de filtragem múltipla com filtro lavável antibacteriano e antimofo, controle remoto sem fio com visor digital LCD contendo funções timer, turbo e oscilação de aletas automáticas (swing), nível de ruído baixo na evaporadora e alimentação monofásica em 220 V (ou bivolt).		Unidade	10		
11	Assento para vaso sanitário universal modelo oval convencional, acabamento liso e higiênico, brilhante, na cor branca. Tampa envolvente com cobertura total do assento, ferragens de fixação reguláveis e reforçadas de alta resistência.		Unidade	50		
12	Torneira de bancada para pia de cozinha ou lavatório, fabricada conforme normas da ABNT. Tubo tipo bica móvel com giro horizontal suave de 360° com haste alta/curvada, mecanismo interno de vedação cerâmica de 1/4 de volta com vedação perfeita contra gotejamento, bico aerador embutido antivórtice que mistura ar à água proporcionando economia hídrica e jato uniforme, bitola de rosca de fixação padrão de 1/2" com canopla de acabamento em metal		Unidade	30		
13	Parafusadeira e furadeira combinada com função de impacto mecânico para perfurações em alvenaria, concreto leve, aço e madeira, alimentada por bateria recarregável. Mandril metálico de aperto rápido sem chave com encaixe de 1/2" (13 mm), seletor de torque graduado com no mínimo 15 a 22 posições ajustáveis mais função de perfuração com e sem impacto, 2 velocidades mecânicas variáveis e reversíveis no gatilho, lanterna de LED embutida para iluminação da área de trabalho. O kit deve conter: 01 máquina parafusadeira/furadeira de impacto, 02 baterias recarregáveis de no mínimo 2.0 Ah de longa durabilidade, 01 carregador rápido inteligente bivolt automático e 01 maleta rígida para transporte e armazenamento.		Unidade	3		
14	Tanque de lavanderia para fixação em parede, capacidade volumétrica útil de no mínimo 30 litros, confeccionado em polipropileno de alta densidade e espessura reforçada na cor branca, imune à corrosão e resistente à ação de produtos químicos de limpeza e cloro. Dotado de esfregadeira lateral/frontal frisada com relevo ergonômico, furo central padrão para ralo de 1.1/4" com válvula e bujão vedante, acompanhado de kit completo de buchas, parafusos de aço zincado e suportes metálicos para fixação estrutural suspensa.		Unidade	10		
15	Forno de micro-ondas de bancada com capacidade volumétrica interna líquida de 30 a 36 litros, potência elétrica útil de micro-ondas de no mínimo 900 W com níveis de potência ajustáveis. Cavidade interna com revestimento antiaderente de fácil higienização, acompanhado de prato giratório de vidro de alta espessura com diâmetro mínimo de 30 cm. Painel de controle digital sensível ao toque com display numérico em LED, dotado de tecla de descongelamento automático por peso ou tempo, gabinete externo com porta espelhada ou em aço escovado com puxador integrado ergonômico, tensão de operação de 220 V (ou bivolt).		Unidade	5		
16	Antena interna digital para recepção de televisão aberta terrestre, compatível com tecnologia digital HDTV, 4K, sinais UHF, VHF e rádio FM. Faixa operacional de frequência de 50 MHz a 950 MHz, impedância nominal de saída de 75 Ohms, polarização horizontal e vertical omnidirecional (360°), base magnética com manta emborrachada para fixação em superfícies metálicas sem riscos, cabo blindado de alto rendimento de no mínimo 3 metros com conector integrado.		Unidade	15		
17	Balizador solar tipo estaca de jardim para iluminação decorativa de caminhos e gramados. Conjunto em estrutura compacta com haste em aço inoxidável e ponteira de fixação no solo. Equipado com mini painel solar fotovoltaico no topo, sensor fotoelétrico integrado para acendimento automático ao anoitecer e desligamento diurno, bateria recarregável interna, emissor LED branco brilhante e cúpula difusora com grau de vedação e proteção mínima IP44 ou IP65 contra chuva e jatos de água.		Unidade	150		
18	Spot balizador de embutir no solo/piso externo ou deck de madeira, blindado e vedado contra penetração de água e poeira. Corpo de embutir cilíndrico, resistente a tráfego pedestre e impactos mecânicos. Módulo LED integrado de alto rendimento com potência real de no mínimo 5W,		Unidade	30		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

	temperatura de cor branco quente ou branco neutro, bivolt automático (100V a 240V).					
19	Luminária decorativa de chão padrão abajur tipo coluna tripé para sala de estar /recepção, altura total aproximada entre 1,50m e 1,80 m. Estrutura dos pés em tripé fabricada em madeira ou aço, fiação embutida internamente em uma das pernas, soquete padrão com tensão bivolt (127V/220V). Cúpula cilíndrica /cônica reforçada em estrutura de arame aramado com revestimento em tecido (diâmetro de 40 a 50 cm), com interruptor de piso liga/desliga acionado por toque de pé.		Unidade	20		
20	Arandela decorativa retangular de parede para uso externo e interno, carcaça fabricada em perfil de alumínio e pintura eletrostática a pó na cor preto fosco. Estrutura vedada equipada com 5 visores retangulares em vidro plano transparente ou jateado, dotada de 01 soquete interno cerâmico rosca padrão bivolt (127V/220V) para lâmpadas LED, com proteção climática externa.		Unidade	30		
21	Mesa de apoio lateral/auxiliar compacta para recepção ou sala de convivência. Estrutura sustentada por pés/armação em tubos. Tampo em MDF/MDP (espessura mínima de 18 mm) com revestimento impermeável resistente a riscos. Dimensões nominais aproximadas: largura de 60 cm a 70 cm, profundidade de 45 cm a 50 cm e altura entre 75 cm e 80 cm, contando com prateleira inferior de apoio para estoque de copos/açúcar e sapatas niveladoras rosqueáveis na base para alinhamento em pisos irregulares.		Unidade	5		
22	Banco de jardim e praça externa tradicional modelo Tamanduá, comprimento total nominal entre 1,20 m e 1,50 m, largura total de 55 cm e altura total de encosto de 70 cm a 75 cm. Laterais estruturais/pés em ferro de alta espessura com acabamento de pintura em esmalte sintético preto, providos de furação na base das sapatas para fixação. Assento e encosto anatômico compostos por ao menos 8 réguas longitudinais em madeira maciça aparelhadas e lixadas sem farpas, com espessura mínima de 20 mm a 30 mm, impregnadas e protegidas por verniz com proteção contra fungos e chuva		Unidade	15		
23	Cadeira giratória ergonômica de escritório para mesa de trabalho modelo Diretor (em conformidade com os parâmetros ergonômicos da norma NR-17). Encosto com espaldar médio revestido com tela mesh tensionada, transpirável e com curvatura anatômica para apoio lombar. Assento estofado em espuma injetada de alta densidade (mínimo D-45 a D-50) com revestimento em tecido crepe ou couro ecológico preto de fácil limpeza e alta resistência ao desgaste. Base giratória em estrela de 5 pontas em aço cromado ou nylon reforçado com rodízios duplos de nylon/poliuretano antirrisco de rolamento suave, mecanismo com regulagem de altura a gás por alavanca lateral e sistema com balanço basculante e trava de inclinação, e braços de apoio anatômicos fixos ou ajustáveis.		Unidade	10		
24	Espelho decorativo e sanitário para banheiro ou ante-sala, chapa de cristal de vidro plano de 4 mm de espessura (livre de distorções ópticas). Dimensões de 60 cm x 80 cm em formato retangular (com cantos retos ou sutilmente arredondados), acompanhado de suportes estruturais de aço traseiros fixados para ancoragem segura na parede.		Unidade	5		
25	Sofá estofado padrão 3 lugares para recepção e salas de convivência, comprimento linear externo total aproximado entre 2,00 m e 2,15 m, profundidade de 85 a 90 cm e altura de 90 cm. Estrutura interna de suporte fabricada em madeira tratada e imunizada contra cupins e umidade com reforços de cantoneiras metálicas. Assentos preenchidos com espuma injetada e laminada de poliuretano com densidade mínima D-28 a D-33 e revestimento integral em tecido linho sintético ou suede aveludado resistente de alto padrão e fácil higienização na cor cinza grafite, pés maciços em madeira tratada ou metal com sapatas protetoras de piso.		Unidade	5		
26	Mesa de escritório com montagem em formato 'L' (composta por mesa de trabalho principal conectada a uma mesa auxiliar lateral com furação com passa cabos). Dimensões nominais do conjunto: mesa principal de 1,60 m de comprimento x 0,70 m de profundidade x 0,74 m de altura montada com extensão lateral de 1,00 m a 1,20 m de comprimento x 0,45 m a 0,50 m de profundidade. Tampo em MDF ou MDP de alta resistência contra riscos e umidade com espessura mínima de 25 mm e bordas arredondadas. Pés estruturais de alta sustentação em tubo de aço industrial de pintura eletrostática na cor preta ou cinza, com sapatas niveladoras de altura rosqueáveis na base para corrigir desníveis de piso.		Unidade	5		
27	Cofre de segurança padrão coluna vertical, dimensões externas aproximadas de 120 cm a 140 cm de altura x 50 cm de largura x 50 cm de profundidade. Estrutura reforçada monobloco com paredes e porta		Unidade	3		

	frontal em chapa de aço com espessura de no mínimo 1,5mm. Sistema de travamento ativo multidirecional por no mínimo 4 ferrolhos cilíndricos de aço maciço, fechadura mecânica com segredo de combinações numéricas, chave de segurança tetra de emergência, e ao menos 3 prateleiras internas reguláveis e orifícios inferiores e traseiros para fixação no piso e alvenaria com parafusos inclusos.					
28	Cofre de segurança de médio porte, dimensões externas nominais aproximadas de 60 cm a 70 cm de altura x 40 cm de largura x 40 cm de profundidade. Construído em chapa de aço estrutural reforçada com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó na cor cinza martelado ou grafite. Porta com blindagem espessa, dobradiças internas ocultas, travamento por ferrolhos horizontais de aço maciço, sistema duplo de acionamento composto por fechadura mecânica de segredo numérico, chave de emergência manual, prateleira divisória interna metálica e furação traseira e na base com parafusos de ancoragem para fixação firme.		Unidade	10		
29	Cofre de segurança compacto eletrônico para guarda de valores e pequenos eletrônicos, com dimensões externas nominais de ao menos 20 cm de largura, 30 cm de profundidade e 20 cm de altura, ideal para embutir em armários ou fixar em paredes por meio de orifícios pré-furados na base e no fundo com parafusos de expansão inclusos. Fabricado em chapa de aço maciço reforçada com acabamento em pintura eletrostática lisa na cor preta ou cinza escura, o modelo possui revestimento interno com carpete anti-impacto na base para proteção dos pertences e travamento mecânico por ferrolhos cilíndricos em aço. O sistema de fechadura de alta segurança combina um teclado digital eletrônico com visor de LED para programação de senha numérica pelo hóspede, além de possuir chave de emergência mecânica e/ou código mestre para abertura pela gerência em caso de esquecimento da senha.		Unidade	20		
30	Suporte cavalete dobrável articulado para descanso de malas e bagagens de quarto de hotelaria, confeccionado em estrutura de madeira. Parte superior composta por no mínimo 4 fitas largas em tiras de nylon, capacidade de sustentação dinâmica mínima de 40 kg, dotado de prateleira/grelha inferior basculante em ripas de madeira para acomodação de sapatos (sapateira integrada) e pés com sapatas protetoras de piso.		Unidade	10		
31	Jogo de cama para casal, confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca lisa. Composto por 4 peças: 01 lençol de cima (dimensões mínimas de 2,20 m x 2,50 m); 01 lençol de baixo com elástico em toda a sua extensão, compatível com colchões de casal padrão (dimensões mínimas de 1,38 m x 1,88 m x 0,30 m de altura); e 02 fronhas (dimensões mínimas de 50 cm x 70 cm).		Unidade	40		
32	Jogo de cama para solteiro, confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca lisa. Composto por 3 peças: 01 lençol de cima plano/liso (dimensões mínimas de 1,60 m x 2,40 m); 01 lençol de baixo com elástico reforçado em todo o contorno, compatível com colchão de solteiro padrão (dimensões mínimas de 0,88 m x 1,88 m x 0,30 m de altura); e 01 fronha (dimensões mínimas de 50 cm x 70 cm).		Unidade	30		
33	Guardanapo/lenço de mesa posta para eventos e refeições formais, medindo 45 cm x 45 cm, confeccionado em tecido 100% poliéster ou mescla com algodão, toque firme que possibilita dobras estruturadas decorativas. Acabamento perimetral com bainha dobrada, disponível na cor branca.		Unidade	30		
34	Sousplat / Kit de 4 Peças de Jogo Americano Redondo de 38cm, Material em Tecido ou similar.		Unidade	20		
35	Tapete decorativo para sala de estar /recepção, dimensões nominais de 1,5 m de largura por 2,00 m de comprimento, superfície confeccionada em microfibra 100% poliéster com tratamento antipoeira, antiácaro e antialérgico. Base emborrachada antiderrapante.		Unidade	15		
36	Lixeira sanitária para banheiro/quarto, capacidade volumétrica de 5 litros, cesto cilíndrico metálico com pintura na cor grafite, inox ou preta. Tampa em bambu e resistente à umidade, acionamento por pedal inferior, balde interno removível com alça para fácil higienização.		Unidade	30		
37	Vaso para plantas modelo coluna cilíndrica vertical decorativa com textura externa frisada. Fabricado em polietileno, resistente a intempéries climáticas. Dimensões nominais: diâmetro superior de 50 cm e altura de 60 cm, fundo preparado para drenagem, acabamento fosco marmorizado ou grafite neutro.		Unidade	10		
38	Varal articulado dobrável de chão para roupas, estrutura tubular construída em alumínio, imune a ferrugem e maresia (não enferruja e não mancha tecidos). Equipado com 2 abas laterais móveis retráteis dobráveis, ponteiras e acabamentos que não riscam o piso, suportando		Unidade	20		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

	peso distribuído mínimo de 15 kg.					
39	Secador de cabelo elétrico profissional, potência de no mínimo 2.100 W, alimentação Bivolt (ou chave seletora 127V/220V), motor AC de alta durabilidade. Possui controle independente de velocidade e seletor de temperatura.		Unidade	15		
40	Assadeira oval média ~2,4L, confeccionada em vidro opalino branco temperado de alta resistência mecânica e choque térmico. Superfície lisa com alta retenção de calor, totalmente aptas para uso direto em forno a gás/elétrico, micro ondas, freezer e máquinas industriais de lavar louças.		Unidade	8		
41	Assadeira refratária retangular com alças laterais anatômicas, confeccionada em vidro transparente de espessura reforçada (4 mm a 5 mm), com capacidade volumétrica unitária de aproximadamente 2,5 litros (dimensões médias de 35 cm x 22 cm x 6 cm). Suporta amplitudes térmicas rigorosas e choque térmico abrupto de até 150°C sem estilhaçamento, sendo adequada para preparo em forno convencional, micro-ondas, freezer e lava-louças.		Unidade	12		
42	Réchaud retangular para buffet e serviço de refeições quentes, construído integralmente em aço inoxidável com acabamento superficial polido brilhante. Composto por: 01 suporte/cavalete tubular reforçado com 4 apoios antiderrapantes; 01 cuba externa reservatório para água de banho-maria; 01 cuba interna para alimentos (dimensões ideais de 530 mm x 325 mm x 100 mm de profundidade, possível variação de até 100 mm) com capacidade volumétrica de no mínimo 13 litros; 01 tampa articulada basculante ou removível; e 02 queimadores /aquecedores cilíndricos em aço inox para álcool gel com abafador e regulador de chama		Unidade	5		
43	Fogão tipo cooktop a gás de 4 bocas, mesa superior plana em vidro temperado preto de alta densidade térmica e mecânica. Trempes individuais em ferro com apoios de borracha sob medida antivibração e antideslizamento de panelas. Composto por 01 queimador de alta potência e 03 queimadores semirrápidos/rápidos, acendimento bivolt (127V/220V) integrado nas manoplas giratórias e compatibilidade original para gás GLP (botijão) com adaptabilidade técnica para GN (gás natural).		Unidade	3		
44	Garrafa térmica Inox de mesa para conservação de café, chá, água quente ou fria, capacidade volumétrica de no mínimo 1,8 litros. Corpo externo em Inox e ampola interna de vácuo (não utiliza ampola de vidro), garantindo eficiência térmica. Alça anatômica para transporte e bico antigota com trava de segurança retrátil para evitar acionamentos acidentais.		Unidade	10		
45	Jarra para água e sucos fabricada em vidro transparente e incolor, capacidade volumétrica nominal entre 1,5 litros. Estrutura cilíndrica ou cônica com paredes e base reforçadas para estabilidade sobre a mesa, alça/asa lateral anatômica integrada em vidro maciço com empunhadura segura, bico vertedor direcionador de fluxo antigota. Superfície lisa, higiênica e compatível com higienização em máquina de lavar louças.		Unidade	10		
46	Chaleira elétrica com jarra em corpo inteiriço de aço inoxidável austenítico escovado de alta resistência, capacidade volumétrica de no mínimo 1,8 litros, potência mínima de 1.200 W, tensão 220 V (ou bivolt conforme disponibilidade). Sistema de desligamento automático acionado imediatamente após a fervura da água (ebulição) e proteção térmica contra sobreaquecimento e funcionamento a seco. Tampa com trava de segurança e abertura por botão, luz piloto indicadora de funcionamento e base independente.		Unidade	15		
47	Conjunto de panelas para cozinha em alumínio com revestimento antiaderente de alta durabilidade, composto por no mínimo 4 a 5 peças essenciais (contendo caçarola com tampa, panelas com tampa, frigideira e fervedor). Corpo em alumínio com espessura mínima de 1,6 mm, proporcionando cozimento rápido e uniforme. Revestimento interno e externo em antiaderente tipo teflon, fácil de limpar e resistente a ciclos de uso contínuo. Tampas em vidro temperado com borda em aço inox e saída de vapor. Cabos, alças e pegadores antitérmicos que não aquecem durante o manuseio, com fixação reforçada, compatível com fogões a gás e elétrico.		Unidade	8		
48	Concha de servir para sopas, caldos e ensopados de buffet, em peça única monobloco em aço inoxidável de espessura média/reforçada, comprimento total entre 30 cm e 35 cm, bojo sem emendas com capacidade de ao menos 100 ml, haste curva ergonômica dotada de gancho/dobra terminal na extremidade do cabo para apoio na borda das cubas impedindo que o utensílio escorregue para o fundo da travessa.		Unidade	5		
49	Colher de servir lisa sólida (sem furos) própria para réchaud e travessas térmicas de buffet gastronômico, acabamento com polimento em alto brilho, resistente à corrosão de alimentos quentes e ácidos. Comprimento		Unidade	5		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

	total aproximado de 30 cm a 35 cm, cabo longo reforçado com dobra/gancho anatômico na ponta para fixação segura na borda do recipiente.					
50	Colher de servir perfurada/furada própria para réchaud e serviço de buffet quente, confeccionada em aço inoxidável em peça inteiriça monobloco sem soldas. Bojo amplo dotado de perfurações circulares uniformes, comprimento total de 30 cm a 35 cm, cabo alongado com isolamento anatômico e dobra de ancoragem na ponta para apoio nas bordas de recipientes.		Unidade	5		
51	Garfo trinchante profissional de 2 dentes para carnes, forjado em barra inteiriça de aço inoxidável de alta resistência mecânica, espessura mínima de 2,0 mm a 3,0 mm, acabamento polido brilhante. Comprimento total de aproximadamente 30 cm a 35 cm, com curvatura apropriada para firmeza no manuseio de peças assadas, e cabo com formato ergonômico provido de trava/gancho posterior de descanso.		Unidade	5		
52	Saladeira/tigela para mesa e buffet, capacidade volumétrica de 2,0 litros, fabricada em vidro temperado transparente espessa de borda reforçada. Resistente a choques térmicos (compatível com variações de temperaturas e higienização em lava louças industriais), alta resistência a impactos de talheres metálicos, com base plana estável antiderrapante.		Unidade	5		
53	Jogo de taças para vinho tinto/branco, fabricadas em cristal ou vidro cristalino de alto brilho, capacidade volumétrica entre 450 ml e 580 ml. Bojo bojudo arredondado para liberação aromática, haste fina longa e elegante sem soldas aparentes e base plana equilibrada.		Unidade	30		
54	Copo de vidro transparente multiuso modelo cilíndrico canelado/facetado clássico (estilo Florence Luxo / Long Drink), capacidade volumétrica nominal de 370 ml. Fabricado em vidro incolor, espessura de fundo espessa e reforçada para estabilidade, paredes de alta resistência mecânica contra quebras e lascas, apto para higienização em lavadoras de louças.		Unidade	60		
55	Prato raso com formato moderno quadrado e bordas levemente elevadas, medindo nominalmente 25 cm, confeccionado em porcelana branca (hotelaria/restaurante). Vidrado brilhante resistente a atrito de talheres metálicos sem deixar riscos, alta densidade estrutural com bordas reforçadas contra lascamentos superficiais, seguro para uso diário em fornos de micro-ondas e máquinas automáticas de higienização de louças.		Unidade	30		
56	Faqueiro e conjunto de talheres finos composto por 24 peças em estojo rígido para armazenamento. Confeccionado em aço inoxidável de alta espessura e acabamento espelhado prateado com detalhes decorativos lapidados. Composto por: 06 facas de mesa com lâmina temperada e fio serrilhado balanceado para corte de carnes; 06 garfos de mesa com pontas polidas e dentes perfeitamente alinhados; 06 colheres de mesa com bojo simétrico amplo; e 06 colheres de sobremesa/chá.		Unidade	5		
57	polegadas, resolução mínima HD / Full HD (1920 x 1080 pixels ou 1366 x 768 pixels). Sistema operacional com loja de aplicativos integrada, conectividade sem fio Wi-Fi integrado (2,4 GHz / 5 GHz) e porta de rede RJ-45 Ethernet, conectividade física mínima de 02 portas HDMI. Sistema de áudio estéreo com potência mínima de 10W a 20W RMS, alimentação elétrica bivolt automática (100V a 240V - 50/60Hz), acompanhada de suporte de base para apoio em mesa /móvel, manual e controle remoto original com pilhas inclusas.		Unidade	10		
58	Bandeja retangular para serviço de café, confeccionada em aço inoxidável com acabamento superficial escovado ou polido brilhante. Dimensões nominais aproximadas 40 cm de comprimento por 25 cm a 35 cm de largura, bordas laterais elevadas de no mínimo 2,0 cm a 3,0 cm com cantos arredondados que impedem o escorregamento de líquidos e facilitam a higienização, provida de alças laterais anatômicas recortadas ou embutidas para transporte firme e seguro de garrafas térmicas, copos e louças.		Unidade	5		
59	Cobertor/manta térmica pesada para cama de casal. Toque aveludado e antialérgico, dimensões mínimas de 1,80 m x 2,20 m (ou 1,40 m x 2,20 m), padronagem xadrez clássica com predominância das cores azul e branco.		Unidade	30		
60	Fio de corte de nylon para cabeçote automático de roçadeiras a combustão, perfil de corte quadrado ou redondo, diâmetro nominal de 3,0 mm, alta resistência mecânica contra desgaste abrasivo, impacto contra pedras/meio-fio e estiramento por calor térmico. Fornecido em carretel/rolo/bobina de 220 metros e pesando 2 Kg		Bobina de 2KG	15		
61	Xampu e condicionador 2 em 1 para higiene capilar pessoal e atendimento de hotelaria, fórmula balanceada de pH neutro, dermatologicamente testado e hipoalergênico. Envasado em embalagem		Unidade	1000		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

	individual de fácil abertura a seco sem necessidade de tesoura, capacidade volumétrica de 30 ml por unidade, com rotulagem completa contendo registro, lote e prazo de validade gravados					
62	Gerador de Energia a Gasolina, 115 /230V Bivolt, Monofásico, Potênia Mínima: 3.1 KVA. Ciclo do Motor: 4 tempos. Capacidade aproximada di tanque: 13 litros		Unidade	5		
63	Boleira Nizza 32cm Com Pé E Tampa De Vidro		Unidade	4		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o *63º Batalhão de Infantaria – UASG 160443.*

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025